



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 04/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Designa Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais e dá outras providências”.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- o que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 020/93, de 22 de junho de 1.993, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais;
- Considerando o que dispõe as normas legais que instituiu o SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente ao que consta das Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e demais normas e regulamentos pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, a servidora DEISE CLAUDIA ZANINI, titular do CPF nº. 284.778.348-22 e do RG. nº 29.103.677-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde, nomeada conforme Portaria nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021.

§ 1º - A Ordenadora de Despesas designada será competente, com relação à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Novais, para:

- I - autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;
- II - movimentar recursos financeiros, assinar cheques e autorizar ordens ou transferências bancárias;
- III - gerir o Fundo Municipal de Saúde e seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- IV – executar demais atribuições correlatas.

§ 2º - Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no *caput* deste artigo, também assinará o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 3º - As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde serão assinados conjuntamente pelo Ordenador das Despesas, pelo Tesoureiro e pelo responsável contábil Municipal.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 04/2021, de 18/01/2021

Art. 2º - O ordenador designado no art. 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, na Lei Orgânica Municipal e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Parágrafo Único - A responsabilidade prevista neste artigo será eximida após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de janeiro de 2021.


PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
Assessor Administrativo